

Rally Serras de Fafe
Felgueiras Boticas e Cabeceiras de Basto
23 e 24 Fevereiro 2024



Data: 23/02/2024
Objeto: DECISÃO CCD Nº: 1

Hora: 10:55
Doc. Nº: 2.6

Para: Miguel Carvalho # 102 Lic. PT24/1385

O Colégio de Comissários tendo convocado e ouvido o concorrente nº 102, Miguel Carvalho, acompanhado pelo seu co-piloto António Reis, ponderou os factos relatados pelo mesmo e determinou o seguinte:

Piloto – Miguel Carvalho e Carro Nº: 102

Hora: 20:00

Secção: Briefing de Segurança

Facto: Não comparecimento no Briefing de Segurança.

Infração: Programa/Horário do Regulamento Particular da prova, bem como o Art.º 1.6 do Anexo 3 das Prescrições Específicas de Ralis 2024 (PER 2024).

Decisão: Multa 500 €.

Motivo: O concorrente justificou o erro, pelo qual apresentou desculpas, e que foi motivado por uma avaria na viatura dos reconhecimentos. Acrescentou ainda que está familiarizado com o uso do GPS (visto fazer regularmente ralis) e tendo-se comprometido a comparecer no briefing de segurança do dia de hoje.

Assim ao abrigo dos Art.ºs 11.9.1; 11.9.3.a; 11.9.3.f; 12.3.1 e 12.4.1.c, do Código Desportivo Internacional (CDI) o CCD aplica uma multa de 500,00€.

No entanto, a atitude perante a situação e a forma como justificou bem como a ausência de antecedentes levaram o CCD, ao abrigo do Art.º 12.4.6 do CDI, a considerar suspender a aplicação da multa até ao final do corrente ano. Foi também avisado de que caso se verifique novamente a mesma infração esta suspensão deixará de vigorar, e a penalidade passa a efetiva.

Ao concorrente é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Lúis Tourais de Matos
Presidente CCD

Lic. CDI PT24/0019

Jorge Castanheira
CD

Lic. CDA PT24/1417

Fernando Sousa
CD

Lic. CDA - PT24/1321

Data: 23/02/2024	Nome: MIGUEL CARVALHO
Hora: 11:32	Posição na Equipa: CONCORRENTE B